

EDITAL Nº 20/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO – FAPCOM – Apoio Social – Aluno Ingressantes em Primeiro Semestre Letivo 2018/1.

Pe. Antonio Iraildo Alves de Brito, Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação - FAPCOM, situada na Rua Major Maragliano, 191 - Vila Mariana - CEP 04017-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente EDITAL, que regerá o Processo de Inscrição e de Seleção dos candidatos ao **Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM – Apoio Social** matriculados nos Cursos de Graduação e Graduação Tecnológica, para adesão, conforme abaixo:

O presente Edital será regido pelas cláusulas e condições contidas no Regulamento para Concessão de Benefícios, bem como pelo Regimento Interno da FAPCOM.

I – DO OBJETIVO

Art.1º. Possibilitar o ingresso de candidatos exclusivamente aprovados no vestibular de **EDITAL número 17/2017**, que se encontrem em situação de fragilidade econômica, por meio de abatimento nas parcelas da semestralidade, após análise socioeconômica.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. O aluno interessado em participar do **Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM – Apoio Social**, deverá fazer sua inscrição e entrega da documentação (anexo I), exclusivamente na Secretaria da FAPCOM, no período de **27 de outubro de 2017 a 15 de março de 2018**.

§ 1º O aluno que não entregar a documentação de forma completa, tal como exigido no Regulamento, terá sua inscrição indeferida.

§ 2º Ao requerer inscrição, o aluno declara-se ciente de todas as condições e exigências contidas no Regulamento e neste Edital.

III – DAS VAGAS

Art. 3º. A FAPCOM destinará **66** vagas aos alunos que se candidatarem no **Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM – Apoio Social**, para o primeiro semestre de 2018.

Art. 4º. As vagas serão distribuídas por turno e curso, conforme análise socioeconômica e disponibilidade de vagas dispostas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: vagas por curso, turno e tipo de oferta:

CURSO	TURNO	Percentual Programa de Incentivo	Ofertadas para ingressantes
85773 - Publicidade e Propaganda	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
85773 - Publicidade e Propaganda	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1

85774 - Rádio, TV e Internet	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
85774 - Rádio, TV e Internet	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1

85772 - Relações Públicas	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
85772 - Relações Públicas	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1

85771 - Jornalismo	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
85771 - Jornalismo	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1



1257996 - Produção Audiovisual	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
1257996 - Produção Audiovisual	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1

1105840 – Filosofia - Bacharelado	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
1105840 – Filosofia - Bacharelado	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1

1165863 – Filosofia - Licenciatura	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
1165863 – Filosofia - Licenciatura	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1

1163366 – Produção Multimídia	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
1163366 – Produção Multimídia	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1

1182279 - Fotografia	Matutino	10%	1
		20%	1
		30%	1
1182279 - Fotografia	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1

Total Vagas	66
--------------------	-----------

IV- DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Ordem de inscrição no Programa (ordenamento pelo número de inscrição);
- II- Limite de vagas disponível (conforme Quadro 1);
- III- Análise socioeconômica do grupo familiar.

Parágrafo único - O preenchimento das vagas disponibilizadas pela FAPCOM observará os critérios acima, sendo certo que, para os alunos que forem igualmente classificados na análise socioeconômica, será observada a ordem de inscrição para o desempate. O aluno que ficar em segundo lugar para a vaga já preenchida, será automaticamente inscrito na vaga e percentual imediatamente disponível.

Art. 6º. O percentual de concessão do benefício obedecerá rigorosamente ao parecer da análise socioeconômica de acordo com a classificação de renda do grupo familiar, que observará no decorrer do curso desconto decrescente em conformidade com os incisos I e II deste artigo.

Quadro 2 – Faixas de renda per capita para apuração do percentual de concessão de desconto

I. Cursos de Bacharelados/Licenciatura

	1º, 2º e 3º Semestres	4º, 5º e 6º Semestres	7º e 8º Semestres
Até 02 salários:	40% de desconto	30% de desconto	20% de desconto
Até 03 salários:	30% de desconto	20% de desconto	10% de desconto
Até 04 salários:	20% de desconto	10% de desconto	0 % de desconto
Até 05 salários:	10% de desconto	0% de desconto	0% de desconto

II. Cursos Tecnológicos

	1º, 2º e 3º Semestres	4º Semestre
Até 02 salários:	30% de desconto	20% de desconto
Até 03 salários:	20% de desconto	10% de desconto
Até 04 salários:	10% de desconto	0% de desconto

Parágrafo único. A classificação de renda familiar *per capita* (RF) será calculada mediante a soma da renda familiar bruta (RFB) dividida pelo número de membros do grupo familiar (MGF), incluso o candidato. (RFB/MGF=RF).

Art. 7º. O aluno que não comparecer no prazo estipulado para a assinatura do seu Requerimento de Solicitação será automaticamente desclassificado e perderá direito ao benefício, sendo sua colocação repassada para o aluno classificado imediatamente subsequente.

V – DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

Art. 8º. A Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM reserva-se ao direito de cancelar a turma do curso que não atingir o número mínimo de alunos, conforme edital do Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2018 disponível no site:

<http://www.fapcom.edu.br/wp-content/uploads/2017/09/Edital-17-2017.pdf>

Art. 9º. O candidato com benefício deferido cujo curso não formar turma poderá optar por outro curso da instituição, mantendo a continuidade no Programa de Incentivo ao Estudo - FAPCOM – Apoio Social.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Afastamento, desligamento, desistência ou abandono do curso implicará em perda do benefício.

Art. 11º. Fica vedado o usufruto simultâneo de bolsa ou quaisquer outras modalidades de descontos para o estudante beneficiário do Programa de Incentivo ao Estudo- Apoio Social.

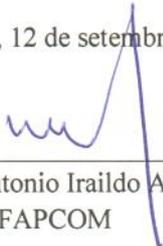
Art. 12º. O aluno beneficiado com o Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM, poderá ter seu benefício reanalisado por meio do processo de convocação para renovação. O não atendimento ao edital de renovação no prazo implica na perda automática do benefício.

Art. 13º. Este Edital, poderá ser consultado no endereço: <http://www.fapcom.edu.br/vestibular/programa-de-incentivo-ao-estudo>

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPCOM.

Art. 15º. O presente Edital será válido para o 1º semestre de 2018.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.



Pe. Ms. Antonio Iraildo Alves de Brito
Diretor da FAPCOM

ANEXO I – EDITAL Nº 20/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO – FAPCOM – Apoio Social.

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR¹)

1. **RG:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. **CPF:** Cadastro de Pessoa Física.
3. **Carteira Nacional de Habilitação (CNH):** novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade, caso possua.
4. **Certidão de nascimento ou casamento ou de união estável ou separação,** se for o caso, conforme abaixo:
 - a. Comprovante de separação judicial, ou averbação do divórcio dos pais ou do próprio aluno, se for o caso, ou certidão de óbito, quando for o caso;
 - b. Em caso de separação de corpos, apresentar declaração (sob pena da lei) de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório;
 - c. Em caso de união estável, apresentar documento oficial ou declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório.
5. **Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio:** Emitido pela respectiva instituição de ensino, com papel timbrado e assinatura do diretor (a), destacando as escolas que cursou o ensino médio. (Caso tenha cursado o ensino médio em escola privada com bolsa de estudo integral, deverá apresentar o comprovante de bolsista integral. Caso tenha cursado em escola conveniada com alguma rede pública deverá apresentar declaração carimbada e assinada pela instituição de ensino, constando isenção de pagamento de mensalidade durante o período cursado na escola.)

B) DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA (CASO NÃO POSSUA, PODE SER EM NOME DE PAI/MÃE)

1. **Comprovante de Residência (imóvel próprio):** Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), inclusive o IPTU.
2. **Moradia:**
 - a) **Em caso residência alugada, Contrato de aluguel em vigor,** com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório (sob pena da lei), acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel (caso o imóvel seja alugado);
 - b) **Em caso de residência alugada (sem contrato de aluguel), Declaração do proprietário do imóvel,** próprio punho (sob pena da lei), confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário (para casos que não há contrato de aluguel);
 - c) **Em caso de residência cedida,** Declaração de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório (sob pena da lei), do responsável, declarando que o imóvel em que a família reside é cedido.

¹ Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, e que sejam moradoras em um mesmo domicílio.

C) COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

Para comprovação da renda, devem ser apresentados todos os documentos relacionados abaixo, de acordo com o tipo de atividade profissional do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

1. Se for(em) assalariado(os), com regime CLT / carteira assinada:

- a) Três últimos contracheques (holerites), no caso de renda fixa mensal;
- b) Seis últimos contracheques (holerites), quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e atualização de salário;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Em caso de Aposentados e Pensionistas (pai e/ou mãe ou tutor legal):

- a) Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos (extratos bancários);
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c) Extrato de pagamento emitido pela Internet no endereço eletrônico: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

3. Em caso de autônomo(s) ou profissionais liberais:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

e) **Declaração de próprio punho (sob pena da lei)**, com reconhecimento em firma no cartório, declarando a renda atual e o trabalho que exerce como autônomo ou liberal;

f) **Carteira de Trabalho da Previdência Social** - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

4. Em caso de empresa aberta: sócio (s) e dirigente (s) de empresa (s):

a) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos** - DECORE (se a empresa for ativa), com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;

b) **Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ (principalmente para empresa inativa).

c) **Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF** (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

d) **Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica** – IRPJ (todas as páginas da declaração);

e) **Extratos bancários dos últimos três meses**, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

f) **Carteira de Trabalho da Previdência Social** - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

5. Em caso de atividade rural:

a) **Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

b) **Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica** – IRPJ (todas as páginas da declaração);

c) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos** – DECORE, com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade d. CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;

d) **Imposto Territorial Rural** – ITR.

6. Em caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) **Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

b) **Extratos bancários dos últimos três meses**, pelo menos;

c) **Contrato de locação ou arrendamento** devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. Em caso de trabalhador(es) informais:

a) **Declaração de renda de próprio punho** (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório;



b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas: foto e qualificação civil, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8. Caso esteja desempregado / sem fonte de renda:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas: foto e qualificação civil, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco;

b) Declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório, informando que não possui nenhuma fonte de renda;

c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

9. Caso possua rendimento(s) de pensão alimentícia:

a) Documento oficial informando o valor da pensão e o beneficiário;

b) Declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório, informando o recebimento de pensão alimentícia;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

D) COMPROVANTE DE POSSE DE VEÍCULO - DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR, CASO POSSUA(M) VEÍCULO(S)

a) IPVA: Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

b) RENAVAM: Documento atualizado do veículo;

c) Contrato de Compra do veículo e carnê de pagamento, sendo cópia da capa, primeira e última folha de pagamento do carnê (para veículos adquiridos através de financiamentos).

OBS: A FAPCOM se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para melhor apuração da condição socioeconômico do grupo familiar.

